



CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ITINGA DO MARANHÃO - MA
EM DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROJETOS DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL Nº 01/2024

Dispõe sobre a seleção de projetos a serem executados em 2024 no Município de Itinga do Maranhão/MA financiados pelo Fundo da Infância e Adolescência – FIA por meio de Termo de Fomento, nos termos e condições estabelecidas neste edital.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 358/2020 com esteio na Lei nº 13.019, de 2014, no Decreto Municipal nº 162/2021, de 14 de outubro de 2021, e em observância as normas relativas ao Fundo da Infância e Adolescência, Resolução 001/2021 – CMDCA – Itinga do Maranhão/MA, Resolução nº 137, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA de 21 de janeiro de 2010 e Resolução nº 194, de 10 de julho de 2017, torna público o presente edital visando à seleção de Projetos complementares e ou inovadores executados por entidades da sociedade civil, interessadas em celebrar TERMO DE FOMENTO e que tenha por objeto a execução de projeto voltado à promoção, à proteção e à defesa dos direitos de crianças e adolescentes e DECLARA abertas as inscrições no período 15 de abril a 26 de abril de 2024.
- 1.2.** A finalidade do presente Edital do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é a seleção de propostas para a celebração de parceria por intermédio do Fundo da Infância e Adolescência – FIA, por meio da formalização de Termo de Fomento que envolve a transferência de recursos financeiros à Organizações da Sociedade Civil – OSC.
- 1.3.** O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação da Lei 13.204 de 2015, pelo Decreto Municipal nº 162/2021, de 14 de outubro de 2021, e pelas demais normativas aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.
- 1.4.** Para pleitear o financiamento das ações através do FIA, as entidades da sociedade civil deverão apresentar Projeto detalhado contendo Plano de aplicação dos recursos, conforme modelo sugestivo no ANEXO IV deste Edital.
- 1.5.** Os projetos cujas ações preveem aquisições de materiais permanentes deverão prever os preços correntes no Mercado.
- 1.6.** As entidades da sociedade civil responsáveis pela execução de Projeto financiado pelo FIA deverão apresentar cópia da prestação de contas na Secretaria do CMDCA e também via e-mail para o endereço: cmdca.conselho.itinga@outlook.com e via Protocolo da prefeitura.



CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ITINGA DO MARANHÃO - MA
EM DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

1.7. Caberá as entidades da sociedade civil ao final da parceria a apresentação de Relatório Final por escrito das atividades realizadas no período de execução do Projeto, conforme modelo sugestivo no ANEXO VI desse Edital e através de reunião plenária a ser agendada pelo CMDCA ao final das parcerias.

Parágrafo Único – qualquer alteração do plano de trabalho ou de aplicação dos recursos deverá, obrigatoriamente, ser submetido à aprovação do CMDCA. Este deverá ocorrer com antecedência mínima de 07 (sete) dias através do Protocolo da Secretaria do CMDCA (opção alteração plano de trabalho de parceria). Em caso de alteração no que diz respeito a valores ou meta deve-se também seguir as orientações contidas no Art. 27 da Lei nº 13.204/2015.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR/REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

2.1. Poderão ser selecionadas as organizações da sociedade civil sem fins lucrativos que apresentem projetos voltados à promoção, à proteção e à defesa dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, **OBRIGATORIAMENTE** de grupos vulneráveis e encaminhados da Rede com o objetivo de **fortalecer vínculos familiares e comunitários tirando-os de possíveis riscos.**

2.2. Serão selecionados **05** projetos e terá prioridade os projetos apresentados, dentro do prazo previsto no item 14 deste Edital, pelas Organizações da Sociedade Civil cadastradas até 30 de agosto de 2023, inseridas no Plano de Ação e Aplicação do CMDCA para o exercício de 2024, com prioridade para as instituições que ainda não tiveram projetos contemplados com recursos do FIA.

2.3. Se as Organizações da Sociedade Civil cadastradas no Plano de Ação e Aplicação do CMDCA, que ainda não tiveram projetos financiados pelo FIA, não apresentarem projetos na quantidade prevista no item 2.2 e dentro do prazo previsto no item 14 deste Edital, serão selecionados os projetos das OSCs que já tiveram projetos financiados pelo FIA e das OSCs que não estão no Plano de Ação e Aplicação, mas que já solicitaram registro neste Conselho. A seleção será pela ordem de protocolo, até completar os 05 projetos.

2.4. A organização proponente deve preencher as seguintes condições de elegibilidade:

I – ser legalmente constituídos (ter personalidade jurídica);

II – ter, no mínimo, 06 (seis) meses de fundação com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, e efetiva atuação na (s) área (s) de intervenção do projeto;

III – estar inscrita e/ou com registro válido, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, e/ou nos respectivos conselhos setoriais;

2.5. Os projetos inscritos das organizações deverão atender crianças e/ou adolescentes, prioritariamente em serviços de atendimento em sintonia com a legislação vigente: ECA, LDB, LOAS, PNAS/SUAS e alinhados às ações definidas na Resolução nº 137, de 21/01/2010 do CONANDA e Resolução 194, de 10 de julho de 2017 e com as orientações do TCE/MA.



CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ITINGA DO MARANHÃO - MA
EM DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2.6. Não serão aprovados projetos que prevejam pagamento por parte do usuário à OSC pelos serviços prestados a qualquer título (taxas, contribuição espontânea em nome de outros, mensalidades, etc.), em nenhuma hipótese.

2.7. A inscrição do projeto será efetivada a partir do protocolo na secretaria do Conselho. Sendo entregue a impressão original com as páginas numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo representante legal da organização. E uma cópia por e-mail na versão em PDF endereçada à cmdca.conselho.itinga@outlook.com no período de 15 de abril a 26 de abril de 2024.

2.8. No ato da inscrição, não será necessário anexar nenhum documento do item 5 deste edital ao Projeto a ser protocolado, estes serão requisitados pelo CMDCA após a aprovação do projeto, para trâmites burocráticos das assinaturas dos Termos de Fomento.

2.9. Os projetos deverão ter um detalhamento exposto de todos os itens a serem financiados pelo FIA. Para a celebração do Termo de Fomento todos os serviços ou atividades a serem desenvolvidas deverão constar no Plano de Trabalho de acordo com o art. 22 da Lei Federal nº 13.204/2015:

I – Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II – Descrição de metas a serem atingidas e de atividades a serem executadas;

III – Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou abrangidos pela parceria;

IV – Forma de execução das atividades e de cumprimento das metas a elas atreladas;

V – Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas e, ainda,

VI – Estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e Trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na execução do objeto, durante o período de vigência proposto;

VII – Valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas, vinculadas as metas do cronograma físico;

VIII – Os projetos deverão ser apresentados mediante modelos unificados, conforme os anexos.

2.10. Em caso de necessidade de diligências, se na análise do projeto inscrito suscitarem dúvidas ou contiverem informações incompletas, os interessados terão prazo de 05 (cinco) dias para adequação e esclarecimentos de dúvidas ou complementação de informações e se necessário ainda, apresentação presencial do projeto proposto.

2.11. Com a inscrição do projeto, a entidade autoriza desde já, sem quaisquer ônus, a utilização do nome, imagem e voz dos dirigentes e demais profissionais envolvidos com a prática, bem como o projeto no todo ou em parte, seja para fins de pesquisa ou divulgação em qualquer meio de comunicação, por prazo indeterminado.



CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ITINGA DO MARANHÃO - MA
EM DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2.12. Os projetos após analisados e aprovados pela Comissão instituída pela Resolução 026/2024 – CMDCA serão apresentados à plenária em reunião ordinária ou extraordinária para aprovação do CMDCA, devendo constar em ata e em resolução única todos os projetos aprovados com os respectivos valores.

3 NÃO PODERÃO PARTICIPAR:

3.1. As entidades privadas sem fins lucrativos que tenham em suas relações anteriores com o município, incorrido em, pelo menos, uma das seguintes condutas:

- I – Prática de outros atos ilícitos na execução de Termos de Fomento;
- II – Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- III – Descumprimento injustificado do objeto do Termo de Fomento;
- IV – Desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;
- V – Ocorrência de danos ao Erário;
- VI – Projetos não aprovados pela Comissão de Avaliação.
- VII – Pendências relativas à prestação de contas. Contas reprovadas em quaisquer Termos firmados anteriormente com a PMT;
- VIII – Omissão no dever de prestar contas;
- IX – Pessoas físicas, MEI (Micro Empresa Individual) ou entidades privadas com fins lucrativos;
- X – É vedada a celebração de parcerias que envolvam a delegação de atividades exclusivas de Estado.

Parágrafo Único – O presente edital objetiva fomentar projetos oriundos exclusivamente de Entidades de Atendimento direto ou indireto cujas atividades e finalidades específicas sejam voltadas à criança e ao adolescente, estando previstas em Estatuto Social da proponente e se relacionem diretamente na garantia, defesa e proteção de direito humano de crianças e adolescentes no Município de Itinga do Maranhão/MA.

4. DESPESAS VEDADAS

- Realização de despesas com publicidades, informativo das quais constem nomes, símbolos ou imagem que caracterizem promoção pessoal de dirigente e técnicos da entidade, de autoridades e/ou servidores públicos.
- Pagamento de salário, manutenção e financiamento de Conselho Tutelar.
- Financiamento de ações relacionadas as políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de recurso específico, nos termos definidos pela legislação pertinente;



CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ITINGA DO MARANHÃO - MA
EM DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

- Aquisição ou a exclusão de qualquer item do Projeto inicial sem o devido conhecimento e previa deliberação do CMDCA.

5. DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

- Anexo I – Requerimento ao CMDCA;
- Anexo II – Caracterização da organização e caracterização socioeconômica da comunidade;
- Anexo III – Resumo do Projeto CMDCA/FMDCA 2024;
- Anexo IV – Plano de Trabalho;
- Anexo V – Declarações (Proponente e concedente);
- Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Cópia da Ata de Eleição da diretoria em exercício.
- Cópia de documentação jurídica (estatuto social ou outro documento comprobatório do registro da organização);
- Cópia da inscrição no conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente ou de sua área de atuação.
- **5.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL**
- Anexo VI – Relatório de Atividades.
-

6. DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO:

- I – Comprovante de participação nas Reuniões Plenárias do Fórum das entidades não governamentais de Itinga do Maranhão/MA, conforme estabelecido na Resolução nº 01/2021 ou Certificado de Registro emitido pelo CMDCA;
- II – Cópia dos demonstrativos contábeis da organização referentes a 2023 (balanço patrimonial – BPe demonstrativo do resultado do exercício – DRE) quando houver.
- III – Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União (documento disponível em www.receita.fazenda.gov.br), bem como das fazendas estadual e municipal aplicáveis. (INSS) No caso de isenções ou imunidades, o documento comprobatório correspondente deverá ser apresentado;
- IV – Certidão negativa de débitos trabalhistas (documento disponível em www.tst.jus.br/certidao);
- V – Certidão de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (documento disponível em www.sifge.caixa.gov.br);



CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ITINGA DO MARANHÃO - MA
EM DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

VI – Documento comprobatório da condição de Utilidade Pública (estadual ou municipal), ou Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) ou Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), quando for o caso;

VII – Cópia do comprovante de residência do presidente da organização;

VIII – Alvarás.

6.1 Para que a OSC concorram ao edital, não é necessária a autenticação em cartório das cópias dos documentos comprobatórios.

6.2 No momento da elaboração do termo, documentação complementar poderá ser solicitada às organizações selecionadas.

7. DOS EIXOS

EIXO 1 – PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES FOCO:

- Estímulo à alimentação saudável e consciente;
- Estímulo às atividades tecnológicas, artísticas, esportivas, culturais e de lazer que promovam a inclusão social de crianças e adolescentes;
- Ações de prevenção, inclusão social, promoção, intervenção e a universalização que garantam os direitos humanos com crianças e adolescentes e suas famílias.

EIXO 2 – PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS FOCOS:

- Prevenção ao uso de substâncias psicoativas;
- Prevenção e combate das negligências, violências e violações de direitos contra crianças e adolescentes;
- Ações voltadas ao mundo do Trabalho;
- Educação sexual e prevenção de gravidez e IST's na adolescência;
- Ações para casos de déficit de aprendizagem, deficiências, transtornos psicológicos e ou psiquiátricos.
- Proteção especial a criança e adolescente com direitos ameaçados ou violados.
- Participação de crianças e adolescentes:
- Fomento de estratégias e mecanismos que facilitem a expressão livre de crianças e adolescentes sobre assuntos a ele relacionados.



CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ITINGA DO MARANHÃO - MA
EM DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

- Fomento a práticas artísticas, culturais, esportivas e de lazer que gerem protagonismo e inclusão social de crianças e adolescentes.

EIXO 3 – GESTÃO DA POLÍTICA FOCO:

- Implementação e/ou fortalecimento do monitoramento gerencial do plano decenal dos direitos humanos de criança e adolescente com respectivo orçamento.
- Produção de conhecimento sobre a infância e adolescência aplicada no processo de formulação de políticas públicas.

8. DO OBJETO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

a Constitui objeto deste Edital a seleção de projetos inovadores¹ e projetos complementares². Em ambos os casos (inovador ou complementar), as atividades e finalidades específicas deverão ser voltadas à criança e ao adolescente, estando essas condições previstas em Estatuto Social da proponente devidamente registrada no CMDCA e/ou respectivos conselhos de sua atuação. O aporte de recursos do FIA neste edital, será de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Parágrafo Único – Será apresentado e aprovado até 01 (um) projeto por Organização da Sociedade Civil.

b São considerados passíveis de concorrer, projetos inovadores e/ou complementares, por tempo determinado, com foco em ações específicas para crianças e adolescentes até 18 anos residentes e domiciliados em Itinga do Maranhão/MA destinando vagas para encaminhamentos da Rede de Proteção Social (CMDCA, CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, OSCs, etc).

Parágrafo único: Será autorizada a aquisição de bens permanentes para projetos totalmente novos, respeitando o princípio inovador.

4. DOS VALORES DESTINADOS AOS PROJETOS POR QUANTIDADE DE ATENDIMENTO

¹ Projeto Inovador é aquele cujo objeto e as ações correspondentes sejam totalmente novos, ou seja, que não tenham sido apresentados e aprovados para execução através do FIA nos últimos três anos. Inclusive nos casos em que o Projeto seja apresentado por OSCs diferentes.

² Projeto Complementar é aquele cujo objeto e ações correspondentes complementam ações já executadas no ano anterior, ou seja, mantém-se o mesmo objeto e ações e/ou traça-se novas intervenções para o alcance/manutenção das metas.



CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ITINGA DO MARANHÃO - MA
EM DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

9.1 Projetos Inovadores³

VALOR MÁXIMO DO PROJETO	Nº DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES ATENDIDOS
ATÉ R\$ 100.000,00	A partir de 50 crianças ou adolescentes
ATÉ R\$ 70.000,00	De 40 a 49 crianças ou adolescentes
ATÉ R\$ 50.000,00	De 20 a 39 crianças ou adolescentes

9.2 Projetos Complementares⁴

VALOR MÁXIMO POR PROJETO	Nº DE CRIANÇA/ADOLESCENTE ATENDIDOS
ATÉ R\$ 50.000,00	A partir de 50 crianças ou adolescentes
ATÉ R\$ 40.000,00	De 40 a 49 crianças ou adolescentes
ATÉ R\$ 30.000,00	De 20 a 39 crianças ou adolescentes

9.3 Haverá alteração dos valores conforme número de projetos apresentados e aprovados.

9.4 A OSC selecionada firmará Termo de Fomento com o FIA pelo prazo de até 12 (doze) meses contados a partir do repasse financeiro (após assinatura do instrumento); podendo haver alterações por razões excepcionais mediante apresentação de justificativa a ser analisada e, caso assim entenda, aprovada pelo CMDCA e Comissão.

Parágrafo único – A Organização da Sociedade Civil deverá prever o número mínimo de 20 crianças e/ou adolescentes por projeto.

10. DO BANCO DE PROJETOS

- a) O banco de projetos será constituído pelos projetos aprovados pela Comissão quando ultrapassado o valor total previsto a ser destinado para o financiamento de projetos por esse Edital. A lista de espera será organizada por ordem de pontuação e caso haja recursos financeiros disponíveis comprovados pelo setor de contabilidade da municipalidade, poderão ser liberados por decisão da Plenária, respeitando a ordem de classificação e a manifestação expressa da OSC proponente.

³ Projeto Inovador é aquele cujo objeto e as ações correspondentes sejam totalmente novos, ou seja, que não tenham sido apresentados e aprovados para execução através do FIA nos últimos três anos. Inclusive nos casos em que o Projeto seja apresentado por OSCs diferentes.

⁴ Projeto Complementar é aquele cujo objeto e ações correspondentes complementam ações já executadas no ano anterior, ou seja, mantém-se o mesmo objeto e ações e/ou traça-se novas intervenções para o alcance/manutenção das metas.



CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ITINGA DO MARANHÃO - MA
EM DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

11. DO PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO

- a) O Plano de aplicação do recurso poderá contemplar o pagamento de recursos humanos (incluindo encargos sociais, férias, décimo terceiro), material de consumo estritamente pertinente ao projeto, lanche e transporte para o público-alvo do projeto, pagamento de custas bancárias, entre outros, tendo a obrigatoriedade de estar vinculado à realização do projeto;
- b) O Projeto poderá prever percentual para a confecção de banner e placa de identificação de parceria com o FIA, não superior a 1% do valor aprovado.

12. DAS DIRETRIZES

a) Todos os projetos serão direcionados para crianças/adolescentes do município de Itinga do Maranhão/MA e os recursos deverão ser utilizados para as atividades de uso exclusivo do projeto.

I – Em cumprimento às determinações e aos entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), relativamente às transferências de recursos, não serão cobertas despesas tais como:

- b) Taxa de administração, de gerência ou similar;
- c) Gastos exclusivamente de responsabilidade da convenente;
- d) Alimentação, exceto quando absolutamente necessário e conexo ao projeto;
- e) Transferências de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;
- f) Pagamento de diárias e passagens a agente público da ativa por intermédio de convênios ou instrumentos congêneres firmados com entidades de direito privado ou com órgãos ou entidades de direito público;
- g) Pagamento, a qualquer título, as empresas privadas que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

II – Entre outras despesas não autorizadas pela legislação.

Parágrafo único – Para manutenção de equipamentos já adquiridos em projetos anteriores, a OSC deverá apresentar os orçamentos no projeto.



CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ITINGA DO MARANHÃO - MA
EM DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

13. TERMO DE COMPROMISSO

I – A Entidade proponente aceita as condições propostas neste edital e responsabilizam-se por todas as informações contidas na sua proposta e no seu cadastramento e comprometem-se a comprovar a veracidade quando solicitadas;

II – Os Contemplados concordam com a divulgação da parceria entre o CMDCA/FIA/Doador do Recurso Incentivado, devendo ainda;

III – A obrigatoriedade de divulgação do financiamento do Projeto pelo CMDCA/FIA/Doador do Recurso Incentivado em local visível na OSC e na Internet, devendo ainda, enviar ao CMDCA via e-mail cmdca.conselho.itinga@outlook.com, fotos do projeto mensal/trimestral, objetivando a divulgação nas redes sociais do órgão;

IV– Incluir a logomarca do FIA/VALE e do Doador do Recurso em todos os materiais de divulgação do projeto, sejam físicos ou eletrônicos. Deverá entregar/enviar exemplar deste material ao CMDCA como comprovação do atendimento a esta cláusula;

V - Em qualquer evento relativo ao Projeto deverá divulgar AMPLAMENTE que o mesmo foi contemplado com recursos do FIA destinados por Doador. E o CMDCA deverá ser oficiado e atualizado a respeito, para que, possa enviar representante a fim de acompanhar o andamento do projeto.

14. DAS INSCRIÇÕES, ANÁLISE DA COMISSÃO, PRAZOS E CALENDÁRIO OFICIAL.

DATA	AÇÃO
11 de abril de 2024	Publicação do Edital
15 a 26 de abril de 2024.	Recebimento dos projetos das OSCs cadastradas no Plano de Ação e Aplicação. Local: Rua do Cedro, 132 – Centro. E site cmdca.conselho.itinga@outlook.com
29 a 30 de abril de 2024	Recebimento de Projetos das OSCs que já apresentaram projetos e das OSCs não cadastradas no Plano de Ação e Aplicação. (Serão comunicados por meio de ofício do CMDCA, pela ordem de protocolo)



CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ITINGA DO MARANHÃO - MA

EM DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

16 a 30 de abril	Análise dos projetos pela Comissão
03 de maio	Entrega do projeto final com adequações sugeridas
07 de maio	Parecer final da comissão de análise

Obs. O resultado da análise será em forma de parecer e apresentado à Plenária do CMDCA de Itinga do Maranhão, que referendará os projetos através de Resolução única.

15. OS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO SÃO:

Eixos avaliativos que orientam a avaliação e a seleção dos projetos	PONTUAÇÃO: Zero (0) Insatisfatório	PONTUAÇÃO: Um (01) Satisfatório	PONTUAÇÃO: Dois (02) Totalmente Satisfatório	Subtotal
Eixo 1 – fundamento do projeto (um Projeto bem fundamentado demonstra bom conhecimento do contexto em que atua, enfatiza as dificuldades enfrentadas, mas também enxerga as possibilidades que ali se encontram)				
Eixo 2 – gestão sustentável do projeto (fatores de ordem técnica que envolvem a capacidade dos gestores da OSC em mobilizar um grupo de profissionais qualificados; capacidade dos gestores em criar condições para que o projeto tenha continuidade; comunicação regular entre as organizações)				
Eixo 3 – integração entre o projeto e território (o projeto demonstra atuação, abrangência e legitimidade em uma comunidade, o projeto fundamenta suas ações nos interesses e demanda do público estimulando a mobilização e a participação da família)				
Eixo 4 – força da ação (a criança, o adolescente e o jovem ocupam sua proposta de trabalho. Espera-se				



CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ITINGA DO MARANHÃO - MA

EM DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

que eles sejam o foco de todas as ações e, consequentemente, que esse aspecto esteja evidente no projeto)				
Eixo 5 – resultados (o projeto demonstra o alinhamento e coerência entre as ações oferecidas, a metodologia de trabalho, os resultados desejados)				
Eixo 6 – inovação (esse fator se caracteriza pela transformação de modelos e práticas institucionais a partir da criação de novos pensamentos, técnicas e ferramentas. Visa ampliar as oportunidades de desenvolvimento integral)				
Eixo 7 – perspectiva inclusiva (é essencial a existência de iniciativas que reconheçam e trabalhem com a diversidade humana, número de usuários, número de horas semanais das atividades desenvolvidas)				
TOTAL				
Pontuação: 14 – Deferido sem diligência.				
Pontuação: maior ou igual a 7 – Deferido com diligência.				
Pontuação: menor que 7 – Indeferido.				

16. ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

I – O CMDCA, Conselho Tutelar e Ministério Público Estadual realizará o acompanhamento e o monitoramento dos Projetos financiados pelo FIA através da Comissão criada por meio da Resolução CMDCA 26/2024.

II – O acompanhamento das ações a que se refere o inciso I ocorrerá a partir da análise dos relatórios parciais (mensais) e final apresentados pelas OSC, das prestações de contas e de visitas *in loco* quando se fizer necessário.

III – Os Projetos financiados serão monitorados e avaliados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, através da Resolução CMDCA nº. 26/2024, a partir da análise das prestações de contas mensais, relatórios parcial e final apresentado pela OSC e de visitas *in loco* quando se fizerem necessárias.

Parágrafo único – Os conselheiros, representantes de organizações que estejam apresentando projetos neste edital, não poderão fazer análise do seu respectivo projeto ficando vedada a votação ou interferência no tocante ao resultado dos mesmos.

17. DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

- I – A prestação de contas deverá obedecer rigorosamente ao Projeto e ao Plano de Aplicação do recurso do Plano de Trabalho, respeitando as normas estabelecidas pela Secretaria de Gestão, Contabilidade e Controladoria Geral da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão/MA, adequando ao Marco regulatório em sua vigência;
- II – A data inicial para aplicação dos recursos recebidos deverá ser posterior à data da assinatura do Termo de Fomento;
- III – A execução do instrumento firmado será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, respondendo o conveniente pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do convênio;
- IV – Os processos, documentos ou informações referentes à execução da parceria não poderão ser sonegados aos servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno do Poder Executivo Municipal;
- V – Desde já, as OSCs beneficiadas concordam que todos os cidadãos e ou empresas interessadas, poderão acompanhar o desenvolvimento e execução dos projetos financiados com recursos do FIA destinados pelo (s) Doadores de Recursos Incentivados e com a utilização gratuita pelo CMDCA, de seu nome, voz, imagem e trabalho escrito para divulgação em qualquer meio de comunicação na forma impressa ou eletrônico;
- VI – Relatório de Prestação de Conta Bimestralmente e Geral da Execução do Projeto, nas reuniões ordinárias do CMDCA, os projetos desenvolvidos pelas entidades, com recursos do FIA destinados pelo doador de recursos incentivados, serão apresentados brevemente para acompanhamento da Plenária. Cabe a OSC responsável pela execução do projeto a apresentação mencionada;
- VII – As OSCs que firmarem Termo de Fomento deverão apresentar relatório dos projetos anualmente em reunião ampliada do CMDCA.



CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ITINGA DO MARANHÃO - MA
EM DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

18. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

I – Todas as decisões e comunicações relativas a este edital serão disponibilizadas respeitando os prazos estabelecidos no cronograma, sempre a partir da data do protocolo na Secretaria do CMDCA;

II – Os projetos apresentados deverão através do seu Plano de Trabalho prever o início e o fim da execução das ações;

III – É de total responsabilidade das OSCs acompanhar todas as fases do processo de análise dos projetos;

IV – Qualquer alteração do projeto deverá ser apresentada pelo responsável pela execução do projeto e aprovada em reunião plenária do CMDCA, alterações sem justificativa e sem a aprovação do CMDCA, implicarão na perda do financiamento/Cofinanciamento e na possibilidade de devolução dos recursos utilizados indevidamente;

V – O ato de inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste edital;

VI – Os casos omissos serão dirimidos pelo CMDCA/Itinga do Maranhão/MA. Informações poderão ser obtidas na Secretaria do CMDCA através do telefone (99) 991783235 e ou pelo endereço eletrônico: cmdca.conselho.itinga@outlook.com

VII – Os projetos referentes a este edital de Chamamento Público serão entregues a **partir 15 de abril até 26 de abril de 2024, pelas Entidades Cadastradas no Plano de Aplicação e que nunca apresentaram projetos, e 29 a 30 de abril pelas entidades não cadastradas no Plano de Ação e Aplicação e das Entidades que já apresentaram projetos, e constam no banco de reserva**, em envelope devidamente lacrado e rubricado por seu responsável legal, identificado no seu exterior com os seguintes dizeres:

TÍTULO DO PROJETO:

NOME DA ORGANIZAÇÃO:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA/FIA Nº 01/2024.

Este edital completo será publicado no site, portal de transparência e na Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal:

Itinga do Maranhão – MA. 11 de abril de 2024



CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ITINGA DO MARANHÃO - MA
EM DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Maria Valdirene Fernandes da Costa
Presidente do CMDCA





CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ITINGA DO MARANHÃO - MA
EM DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ANEXO I

REQUERIMENTO

Itinga do Maranhão, dede 20.....

À

Presidência do CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Nesta

Atendendo ao Edital 01/2024/CMDCA/Itinga do Maranhão, encaminhamos o Projetopara análise e seleção do Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, objetivando captar recursos através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA para execução em 2024 no valor de R\$

Esclarecimentos poderão ser prestados pelo endereço eletrônico

..... e/ou contato telefônico através o número:

.....

Na certeza da atenção dispensada, solicitamos o deferimento.

Atenciosamente.

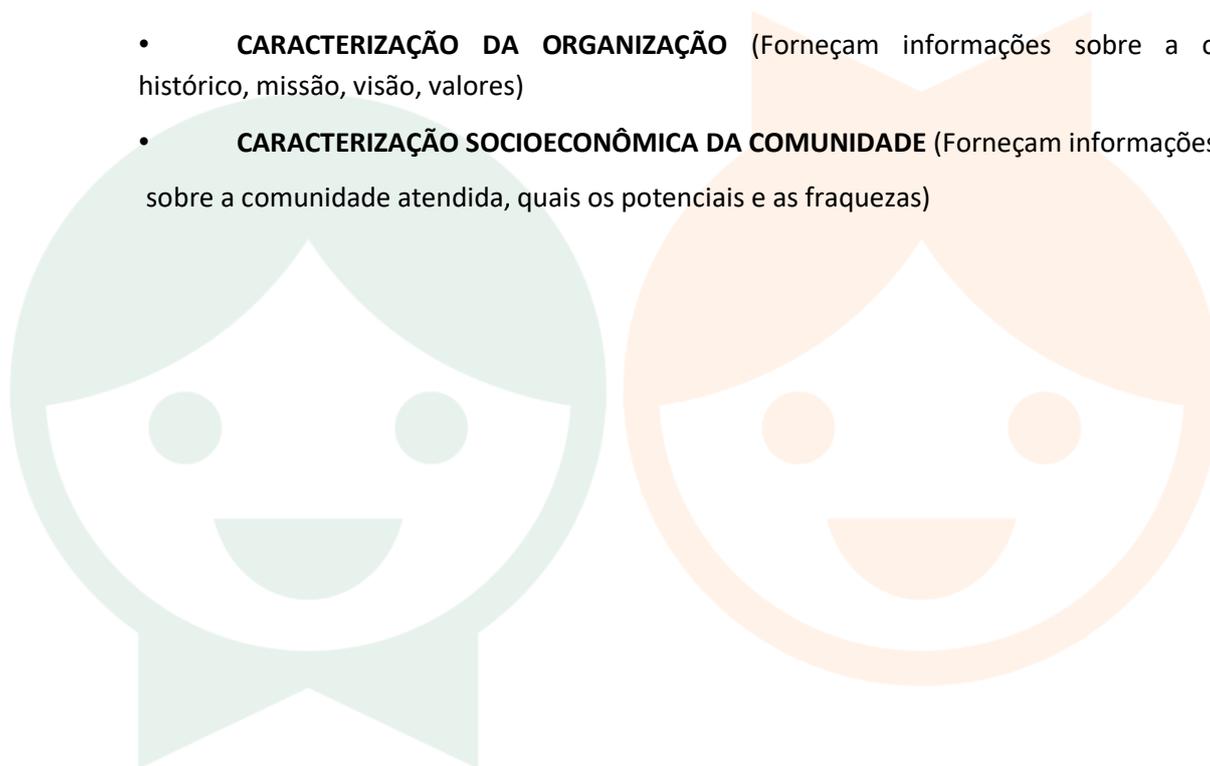
Representante Legal:



CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ITINGA DO MARANHÃO - MA
EM DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ANEXO II

- **CARACTERIZAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO** (Forneçam informações sobre a organização: histórico, missão, visão, valores)
- **CARACTERIZAÇÃO SOCIOECONÔMICA DA COMUNIDADE** (Forneçam informações relevantes sobre a comunidade atendida, quais os potenciais e as fraquezas)





CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ITINGA DO MARANHÃO - MA
EM DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ANEXO III
RESUMO DO PROJETO CMDCA/FIA 2024

1. PROPONENTE DO PROJETO (ENTIDADE)			
Nome:			
CNPJ nº:			
Registro no CMDCA ou outro (identifique) nº:		Validade do Registro:	
Endereço:		Nº:	Comp.:
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:	Fax:	E-mail:	
Site:			
Nome do responsável legal da entidade:			
Telefones:	Fax:	E-mail:	
Nome do responsável técnico do projeto:			
Telefone:	Fax:	E-mail:	

2. CERTIFICAÇÕES/REGISTROS DA ENTIDADE NÃO GOVERNAMENTAL
() Utilidade Pública Estadual
() Utilidade Pública Municipal () CMDCA () CMAS () CMS () CME
Outras, quais?.....

3. RESUMO DAS INFORMAÇÕES
O que é o projeto: Onde será desenvolvido: Área de atuação:
O que será oferecido: Parceiros do projeto:
Quantidade de atendimento no projeto () crianças () adolescentes
Turno em que o projeto acontece ()Manha ()Tarde () Noite
Dias de execução do projeto
() 2ª () 3ª () 4ª () 5ª () 6ª ()sábado () Domingo
Valor solicitado ao CMDCA
Valor Total do Projeto
Duração do projeto (nº de meses):



CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ITINGA DO MARANHÃO - MA
EM DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

FOCO (marque com um "X" uma ou mais opções)

- Estímulo à alimentação saudável e consciente
- Estímulo às atividades tecnológicas, artísticas, esportivas, culturais e de lazer que promovam a inclusão social de crianças e adolescentes;
- Ações de prevenção, inclusão social, promoção e intervenção com crianças e adolescentes;
- Prevenção ao uso de substâncias psicoativas;
- Prevenção e combate das negligências, violências e violações de direitos contra crianças e adolescentes;
- Ações voltadas ao mundo do Trabalho;
- Educação sexual e prevenção de gravidez e DST's na adolescência;
- Ações para casos de déficit de aprendizagem, deficiências, transtornos psicológicos e ou psiquiátricos.

Assinatura do Responsável



CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ITINGA DO MARANHÃO - MA
EM DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ANEXO IV
MODELO DE PLANO DE TRABALHO
1. DADOS CADASTRAIS:

NOME DA INSTITUIÇÃO: _____ CNPJ: _____

TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL/PROGRAMAS GOVERNAMENTAI

- Sem Fins Lucrativos
- Cooperativa
- Religiosa
- Órgão Governamental

A) EM CASO DE ORGANIZAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS:

1. COMPROVAR POR MEIO DE CLÁUSULAS EXPRESSAS NO ESTATUTO QUE:

1.1 NÃO HÁ DISTRIBUIÇÃO ENTRE OS SEUS SÓCIOS OU ASSOCIADOS, CONSELHEIROS, DIRETORES, EMPREGADOS, DOADORES OU TERCEIROS EVENTUAIS RESULTADOS, SOBRAS, EXCEDENTES OPERACIONAIS, BRUTOS OU LÍQUIDOS, DIVIDENDOS, ISENÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, PARTICIPAÇÕES OU PARCELAS DO SEU PATRIMÔNIO, AUFERIDOS MEDIANTE O EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES

1.2 HÁ A APLICAÇÃO INTEGRAL DO RECURSOS NA CONSECUÇÃO DO RESPECTIVO OBJETO SOCIAL DE FORMA IMEDIATA OU POR MEIO DA CONSTITUIÇÃO DE FUNDO PATRIMONIAL OU FUNDO DE RESERVA;

1.3 POSSUI OBJETIVOS VOLTADOS À PROMOÇÃO DE ATIVIDADES E FINALIDADES DE RELEVÂNCIA PÚBLICA E SOCIAL;

1.4 EM CASO DE DISSOLUÇÃO DA ENTIDADE, O RESPECTIVO PATRIMÔNIO LÍQUIDO SERÁ TRANSFERIDO A OUTRA PESSOA JURÍDICA DE IGUAL NATUREZA QUE PREENCHA OS REQUISITOS DA LEI 13.204/2015 E CUJO OBJETO SOCIAL SEJA, PREFERENCIALMENTE, O MESMO DA ENTIDADE EXTINTA.

2. CNPJ QUE CONTENHA INFORMAÇÃO EXPRESSA (CÓDIGO) DE QUE SE TRATA DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS;

3. BALANÇO PATRIMONIAL (PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DA NATUREZA DA ENTIDADE). QUANDO HOVER. CASO A OSC/PROGRAMA GOVERNAMENTAL (SEM FINS LUCRATIVOS, COOPERATIVA OU



CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ITINGA DO MARANHÃO - MA
EM DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA) FOR A ÚNICA NO TERRITÓRIO DA CIDADE DE ITINGA DO MARANHÃO/MA, COMPROVAR ESSA CONDIÇÃO POR MEIO DE CERTIDÃO DO CARTÓRIO DE REGISTROS.

ENDEREÇO: RUA: _____ nº _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____

UF _____ CEP _____ E-MAIL _____

TELEFONE _____ CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA: _____

BANCO: _____ AGÊNCIA _____

NOME DO RESPONSÁVEL: _____ CPF _____

PERÍODO DE MANDATO: _____ CARGO: _____

CARTEIRA DE IDENTIDADE _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR _____

4. PROPOSTA DE TRABALHO: NOME DO PROJETO/ATIVIDADE:

PRAZO DE EXECUÇÃO: INÍCIO _____ TÉRMINO _____

PÚBLICO ALVO: _____

OBJETO DE PARCERIA:

Descrever de forma clara e objetiva, os resultados parciais e o impacto final esperado com desenvolvimento do projeto. É o objetivo geral da proposta.

É um produto ou serviço que estará disponível quando o projeto estiver concluído. Estabelecem, de forma geral e abrangente, as intenções e os efeitos esperados do programa, orientando o seu desenvolvimento.

OBJETIVO GERAL

Deve resumir e apresentar a ideia central de um trabalho, descrevendo também a sua finalidade.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Os objetivos específicos darão uma maior delimitação ao tema, além de detalhar os processos necessários para a realização do trabalho. Resumir e apresentar a ideia central.



CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ITINGA DO MARANHÃO - MA
EM DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA (DEVENDO SER DEMONSTRADO O ANEXO ENTRE ESSA REALIDADE E AS ATIVIDADES OU PROJETOS E METAS A SEREM ATINGIDAS)

Fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a um problema ou necessidade identificada de maneira objetiva. Deve haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema.

Falar dos indicadores do estado/município: número da população, número de crianças e adolescentes e/ou outros números que contribuam para relacionar a realidade com o objeto da parceria proposta. Realizar um diagnóstico com os indicadores sobre a temática a ser abrangidos pelo projeto e, especialmente, dados que permitam a análise da situação em âmbito municipal, regional, estadual ou nacional, conforme a abrangência das ações a serem executadas.

Expor os resultados esperados ao fim do projeto, bem como as metas e explicar como o cumprimento das metas pode transformar a realidade descrita nos parágrafos anteriores.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

Justificar a importância da Atividade/Projeto

5.METODOLOGIA

5.1 FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS:

Explicar a metodologia prevista para cada uma das atividades que compreendem a execução das metas, indicando, quando cabível, as que demandam execução em rede.

Explicar o tipo de trabalho, o instrumental a ser utilizado (questionário, entrevista, etc.), o tempo previsto, a equipe de pesquisadores e a divisão do trabalho, as formas de tabulação e tratamento de dados, enfim, tudo aquilo que será utilizado para a execução do projeto.

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADORES	DURAÇÃO	
				INÍCIO	TÉRMINO

6.PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA

PREVISÃO DA RECEITA R\$			
RECEITA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL



CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ITINGA DO MARANHÃO - MA
EM DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

13.DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS		
ESPECIFICAÇÃO CUSTEIO		VALOR
1	Pessoal e encargos (8.1)	
2	Material de consumo (8.2)	
3	Serviços e manutenção (8.2)	
TOTAL		
ESPECIFICAÇÃO INVESTIMENTO		VALOR
4	Obras e instalações	
5	Equipamentos e materiais permanentes	
TOTAL		
TOTAL CUSTEIO + INVESTIMENTO		

8.1.RECURSOS HUMANOS

RECURSOS HUMANOS							
CARGO	QUANTIDADE	ATRIBUIÇÕES	FUNCIONÁRIO DA OSC. SIM OU NÃO	JORNADA DE TRABALHO DEDICADA AO PROJETO	REMUNERAÇÃO	ENCARGOS	NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

*Obs: Gastos com remuneração e encargos é uma previsão, que podem ser alterados de acordo com cada sindicato no ano vigente.

8.2 – CUSTOS INDIRETOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO

Descrever quais são os custos indiretos para a execução do projeto. Exemplo: internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água, luz, contador.



CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ITINGA DO MARANHÃO - MA
EM DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

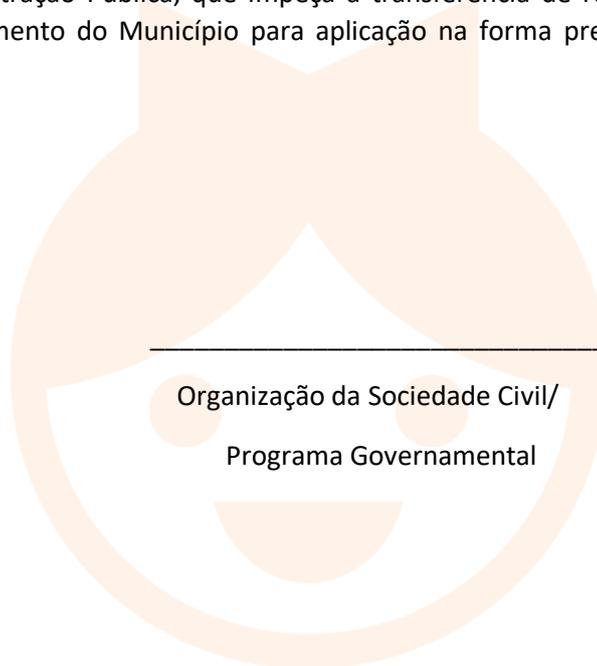
9. – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL/PROGRAMA GOVERNAMENTAL, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede deferimento.



Local e Data



Organização da Sociedade Civil/
Programa Governamental



CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ITINGA DO MARANHÃO - MA
EM DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão/MA, para os efeitos e sob as penas da lei, que **inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência** com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho/Atendimento.

PEDE DEFERIMENTO.

Itinga do Maranhão/MA, _____ de _____ de 20____

Proponente

Representante legal:



CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ITINGA DO MARANHÃO - MA
EM DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Quantidade de beneficiários de cada meta; Benefícios alcançados.

Informações complementares

Outras informações que julgar pertinente.

